

21 — Remuneração e carga horária: a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

23 — Quotas de emprego: os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

23.1 — É fixada uma quota de 5% do total do número de lugares postos a concurso, com arredondamento para a unidade.

24 — Legislação aplicável; lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

28 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Técnico Superior

Vogais efectivos: Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins, Assistente Técnico que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena Elias Leite de Sousa Pedroso de Lima, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Clara Maria Oliveira Casimiro Silva, Assistente Técnico, Anabela Maria Carvalheiro Maia Roberto, Assistente Téc-

nico e Maria Luísa Fernandes da Fonseca Nunes Fernandes, Assistente Operacional.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Vasco da Cruz Antunes de Oliveira*.

302317056

FREGUESIA DE PRAGAL

Aviso n.º 16659/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional.

Publicitação da lista unitária de ordenação final

1 — Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, de 14/09/2009, ao abrigo do n.º 2, do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Lista unitária de ordenação final: candidatos aprovados classificação final

- 1.º Susana Patrícia dos Santos — 17,50 Valores
- 2.º Maria Amélia Gonçalves Pereira Tavares — 15,30 Valores
- 3.º Júlio Pedro dos Santos Catita Ferreira Carriço — 15,10 Valores
- 4.º Rui Pedro Oliveira Trovão — 12,20 Valores
- 5.º Carlos Alberto Almeida Esteves — 10,10 Valores

Candidatos excluídos

Não houve

16 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho*.

302322101

PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 16660/2009

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, o Senhor Director — Geral do Ensino Superior registou com n.º R/B — AD 243 /2008 a adequação ao processo de Bolonha do curso bi-tápico de licenciatura em Radiologia, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 1207/2000 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 321/2002 de 23 de Março e 748/2003 de 8 de Agosto.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o Presidente da Direcção da Egas Moniz, C. R. L. faz publicar o anexo seguinte referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos adequado, conducente ao grau de licenciado em Radiologia.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos*.

Estrutura e Plano de Estudos da Licenciatura em Radiologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.
- 2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde Egas Moniz.
- 3 — Curso: Radiologia.

- 4 — Grau: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Radiológicas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres).
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma: Curso de Licenciatura em Radiologia.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Radiológicas	CR	135	
Ciências Exactas	CE	31,5	
Ciências Médicas Aplicadas	CMA	44	
Ciências Biológicas	CB	7,5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	20	
Opção	O	2	
<i>Total</i>		240	

10 — Plano de Estudos

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.**Escola Superior de Saúde Egas Moniz**

Radiologia

Licenciatura

QUADRO N.º 2

1.ºAno

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática	CE	Semestral . . .	108	T 30; TP 45	4
Anatomia I	CMA	Semestral . . .	135	T30; TP 45	5
Cuidados de Saúde em Radiologia	CMA	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Epidemiologia e Saúde Ocupacional	CMA	Semestral . . .	68	T 30; TP 22,5	2,5
Física geral	CE	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Integração ao Sistema de Saúde e à Profissão	CR	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Psicologia	CSH	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Sociologia da Saúde	CSH	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Anatomia II	CMA	Semestral . . .	122	T 30; TP 30	4,5
Bioética e Deontologia nas Ciências Radiológicas	CSH	Semestral . . .	95	TP 30	3,5
Bioestatística Aplicada I	CE	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Física Médica	CE	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Fisiologia Humana	CMA	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Patologia Humana	CMA	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Química Biológica	CB	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Tecnologias de Equipamentos em Saúde	CR	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5

QUADRO N.º 3

2.ºAno

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia Radiológica I	CMA	Semestral . . .	122	T 30; TP 30	4,5
Electrónica Geral	CE	Semestral . . .	82	TP 30	3
Física das radiações	CE	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Manifestações Radiológicas da Patologia I	CMA	Semestral . . .	82	T 30; TP 30	3
Radiobiologia	CB	Semestral . . .	108	T30; TP 30	4
Técnicas de Diagnóstico por Imagem I	CR	Semestral . . .	134	TP 45; PL 45	5
Técnicas Invasivas em Radiologia	CR	Semestral . . .	82	T 30; TP 30	3
Ultrassonografia I	CR	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Anatomia Radiológica II	CMA	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Farmacologia	CMA	Semestral . . .	68	T 30	2,5
Manifestações Radiológicas da Patologia II	CMA	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Métodos de Produção e Tratamento de Imagem	CR	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Prática Clínica I	CR	Semestral . . .	95	TP 30; PL 30	3,5
Protecção e Segurança Radiológica	CR	Semestral . . .	108	T 30; TP 30	4
Técnica de Diagnóstico por Imagem II	CR	Semestral . . .	134	TP 45; PL 45	5
Ultrassonografia II	CR	Semestral . . .	108	T 30; PL 30	4

QUADRO N.º 4

3.ºAno

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio Clínico I	CR	Semestral . . .	215	E 166	8
Gestão Hospitalar em Radiologia	CSH	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Prática Clínica II	CR	Semestral . . .	95	TP 30; PL 30	3,5
Qualidade e Protecção em Radiologia	CR	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Sistemas de Informação em Radiologia I	CE	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Sociologia das Organizações e Profissões de Saúde	CSH	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Técnica de Diagnóstico por Imagem III	CR	Semestral . . .	122	TP 45; PL 45	4,5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Bioestatística Aplicada II	CE	Semestral . . .	82	T 30; TP 30	3
Controle de Qualidade em Radiologia	CR	Semestral . . .	95	T 30; TP 30	3,5
Estágio Clínico II	CR	Semestral . . .	215	E 166	8
Fisiopatologia em Ciências Radiológicas	CMA	Semestral . . .	95	T 22,5; TP 22,5	3,5
Opção	O	Semestral . . .	53	T 15; TP 15	2,0
Psicologia da Comunicação em Saúde	CSH	Semestral . . .	68	T 15; TP 30	2,5
Sistemas de Informação em Radiologia II	CE	Semestral . . .	82	T 30; TP 30	3
Técnica de Diagnóstico por Imagem IV	CR	Semestral . . .	122	TP 45; PL 45	4,5

QUADRO N.º 5

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio Clínico III	CR	Semestral . . .	540	E 375	20
Metodologias de Estudo de Caso em Ciências Radiológicas I	CR	Semestral . . .	60	E 30	2
Métodos de Investigação em Ciências Radiológicas	CR	Semestral . . .	215	T 30; OT 15	8
Investigação Empírica em Ciências Radiológicas	CR	Semestral . . .	215	T 30; OT 15	8
Estágio Clínico IV	CR	Semestral . . .	540	E 375	20
Metodologias de Estudo de Caso em Ciências Radiológicas II	CR	Semestral . . .	60	E 30	2

202317737

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 16661/2009

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objectivos e Atribuições do ISCE-Felgueiras

Artigo 1.º

Natureza Jurídica

1 — O Instituto Superior de Ciências Educativas de Felgueiras, adiante designado por ISCE-Felgueiras, é uma instituição particular de ensino superior politécnico.

2 — O ISCE-Felgueiras tem como Entidade Instituidora a Pedagogo, Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos L.ª, e goza de autonomia pedagógica, científica e cultural.

Artigo 2.º

Entidade Instituidora

1 — À Entidade Instituidora compete o seguinte:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do estabelecimento de ensino, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Submeter os estatutos do estabelecimento de ensino e as suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;

c) Afectar ao estabelecimento de ensino as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;

e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, o titular do órgão de direcção do estabelecimento de ensino;

f) Aprovar os planos de actividade e os orçamentos elaborados pelos órgãos do estabelecimento de ensino;

g) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;

h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no estabelecimento de ensino, ouvido o órgão de direcção deste;

i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do órgão de direcção do estabelecimento, ouvido o respectivo conselho técnico-científico;

j) Contratar o pessoal não docente;

k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do conselho técnico-científico do estabelecimento de ensino e do órgão de direcção;

l) Manter em condições de autenticidade e segurança, os registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação ou qualificação final.

2 — As competências da Entidade Instituidora devem ser exercidas sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural do estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO II

Do Projecto Científico, Cultural e Pedagógico

Artigo 3.º

Missão

1 — O ISCE-Felgueiras como escola de ensino superior politécnico, tem por missão:

a) Contribuir para a promoção da Educação Integral e do Desenvolvimento Sustentável, num esforço de melhoria contínua dos seus produtos e serviços, orientados para as comunidades locais, regionais, nacionais e transnacionais, com as quais interage, visando a satisfação das suas necessidades e expectativas de qualidade.

b) Desenvolver as suas dinâmicas em parceria, contribuindo activamente no processo de construção e desenvolvimento da sociedade da informação e do conhecimento, através do enriquecimento dos eixos aprendizagem, investigação, motivação intelectual e justiça social.